



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067-Fone: (18) 3643-6024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.

CONTRATO Nº 10.142 / 2.022.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, CNPJ/MF nº 05.808.979/0001-42, estabelecida na, na cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15.014-410, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: vcrdistribuicao@gmail.com, representada neste ato por sua Proprietária a **Sra. VANESSA CORREA DA ROCHA**, RG nº 33.322.218-00 SSP/SP, CPF nº 295.979.838-42, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, GESTÃO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, INCLUINDO TONNER, EXCEPTO FORNECIMENTO DE PAPEL – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 62/2021.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

VANESSA
CORREA DA
ROCHA:29597
983842

Assinado de forma
digital por VANESSA
CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.03.31
12:11:08 -03'00'

Contrato nº 10.142/2.022 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa V. C. Da Rocha Distribuidora – ME

1 de 8



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067-Fone: (18) 3643-6024

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) referente ao item nº 01.**

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com a execução do contrato, incluindo insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

CLÁUSULA 3ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A licitante vencedora deverá concluir a instalação e treinamento dos usuários no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato de acordo com os termos do Anexo II – Termo de Referência.

3.1.1 - Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis a contar do envio de ordem de serviço. O prazo de 06 (seis) horas úteis mencionado, é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte da Prefeitura Municipal de Birigui e o comparecimento do técnico da contratada junto a unidade administrativa onde se encontra o equipamento a ser reparado.

3.1.1.1 - Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 18 (dezoito) horas corridas contadas entre o encerramento do prazo de 06 (seis) horas úteis para o atendimento de chamado técnico e a efetiva solução do problema por parte da contratada. Os prazos poderão ser prorrogados a critério do Município.

3.1.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 – As despesas com a entrega e execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

3.1.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067-Fone: (18) 3643-6024

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I e II, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

4.2 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido não suprir o necessário e/ou desacordo com o requerido pela pasta, devendo ser novamente realizado na forma e prazos definidos.

4.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

4.4 - Constatadas irregularidades na prestação de serviços objeto da licitação, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua repetição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do edital e da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do final do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

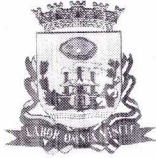
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do edital e da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do final do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores o(a) Srs. Walter Fantoni Júnior – Diretor de Inovação Tecnol. Inovação, portador do CPF nº 106.723.268-09, Jean Carlos Sampaio Meranca – Chefe de Divisão de Modernização Tecnológica, portador CPF: 269.260.578-00, Wolney Marcos Oliveira Chagas – Analista de Sistema, portador do CPF: 052.604.928-62 outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067-Fone: (18) 3643-6024

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá e executará os serviços do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser mensal, no prazo em até 15 (dez) dias úteis, após a prestação devida dos serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.39.00 – Ficha nº 73 – Secretaria Municipal de Governo
– Recurso Próprio;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067-Fone: (18) 3643-6024

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.39.00 – Ficha nº 102 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.39.00 – Ficha nº 172 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios;

Nº 02.09.00 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha nº 293 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.00 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.39.00 – Ficha nº 308 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.39.00 – Ficha nº 309 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.39.00 – Ficha nº 357 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.39.00 – Ficha nº 392 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.39.00 – Ficha nº 417 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.39.00 – Ficha nº 475 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.39.00 – Ficha nº 490 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.39.00 – Ficha nº 514 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.39.00 – Ficha nº 558 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Federais;

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 630 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.39.00 – Ficha nº 722 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.39.00 – Ficha nº 761 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios;

8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é Municipal, Estadual e Federal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067-Fone: (18) 3643-6024

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

9.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 11ª - DIVERSOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067-Fone: (18) 3643-6024

11.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

11.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à contratada o acréscimo ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, e terá seu início na data da sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração.

CLÁUSULA 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, registrado sob nº 62/2.021, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067-Fone: (18) 3643-6024

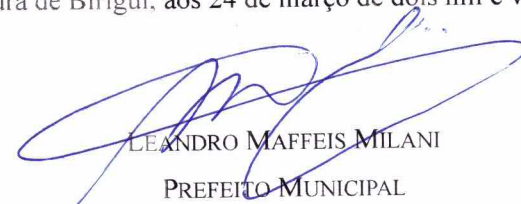
fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos 24 de março de dois mil e vinte e dois.

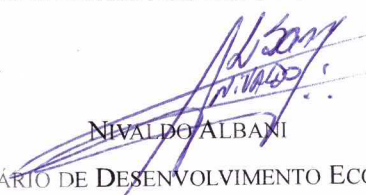

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Assinado de forma digital por
VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.03.31 12:12:46 -03'00'

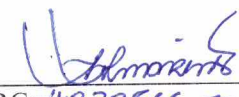
VANESSA CORREA DA ROCHA

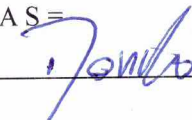
PROPRIETÁRIA

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME


NIVALDO ALBANI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

= TESTEMUNHAS =


RG: 41838566-2


RG: 70010



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CONTRATO Nº 10.142 / 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, GESTÃO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, INCLUINDO TONNER, EXCETO FORNECIMENTO DE PAPEL – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2.021**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 24 de março de 2022.

VANESSA
CORREA DA
ROCHA:29597
983842

Assinado de forma
digital por VANESSA
CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.03.31
12:17:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Pela contratada:

Nome: Vanessa Correa da Rocha

Cargo: Proprietária

CPF: 295.979.838-42

Assinatura: _____

VANESSA CORREA
DA
ROCHA:29597983842

Assinado de forma digital por
VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.03.31 12:16:49
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Walter Fantoni Júnior

Cargo: Diretor de Inovação Tecnol. Inovação

CPF: 106.723.268-09

Assinatura: _____

Nome: Jean Carlos Sampaio Meranca

Cargo: Chefe de Divisão de Modernização Tecnológica

CPF: 269.260.578-00

Assinatura: _____

Nome: Wolney Marcos Oliveira Chagas

Cargo: Analista de Sistema

CPF: 052.604.928-62

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0005

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Nivaldo Albani

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico

CPF: 706.256.548-20

Assinatura: _____

Nivaldo Albani

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Nair Sabbo

Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos

CPF: 803.711.408-20

Assinatura: _____

Nair Sabbo

Viviane M. Sanches Barbosa
Secretária Adjunta de
Negócios Jurídicos
OAB/SP: 167.651

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

VANESSA CORREA

DA

ROCHA:295979838

42

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.03.31
12:16:28 -03'00'